

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CT. 2020.0102.6 /PP/082/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17433/2018

8º(OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE						
Poder Executivo	Município de Açailândia					
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia					
Unidade administrativa	Gabinete do Prefeito					
CNPJ	07.000.268/0001-72					
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açaîlândia - MA					
E-mail	gabinete@acailandia.gov.br					
Representante	Rosa María do Nascimento Sousa					
Cargo/Função	Chefe de Gabinete					
C.I. / Órgão emissor	056301132015-3 SSP/MA					
CPF nº	645.128.783-00					

CONTRATADO		
Razão Social	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI	

GABINETE DO PREFEITO
Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, km 04, Parque das Nações – Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 1 de 5



00 -



04.022.585/0001-00		
Av. Industrial Letra C, 83, Parque da Lagoa, Cep: 65.922-000, João Lisboa -		
MA		
mpempreendimentos@gmail.com		
sentante MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA		
Proprietário		
095886098-0 SSP/MA		
641.791.333-34		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Aditamento objetiva prorrogar o prazo expresso na Cláusula Quinta do contrato 2020.0102.6 PP082/2018, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando execução dos serviços de locação de motos e veículos automotores com e sem motorista e sem combustível, de interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato original por mais 03 (três) meses de 10 de outubro de 2021 a 10 de janeiro de 2022. Conforme planilha abaixo:

04.122.0002.2-004 - Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT. DE VEICULOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 03(três)meses		
13	VEICULO TIPO CAMINHONETE, com motorista, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carrocería de ferro, capacidade para 04 (quatro) pessoas mais o condutor, motor mínimo	MÊS	1	R\$ 10.900,00	R\$ 32.700,00		

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, km 04, Parque das Nações – Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 2 de 5







MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

2.5, a diesel, 04 cilindros, 08 válvulas, mínimo 95 cv, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, Pintura lisa na cor branca, prata ou preta sem faixas decorativas, Espelhos retrovisores do lado direito, do lado esquerdo e interno, Jogo de tapetes, Pneus radiais e sobressalente, sendo tipo 50% off Road e 50% on Road, Kit de ferramentas, Engate para carretinha, Sinalização sonora de ré equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, transmissão manual, Ar condicionado, trava elétrica central, ar quente, vidros elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, segurança: break light, tração 4x4, freios abs, encosto de cabeça traseiro, farol de neblina, alarme. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, inclusive cinto se segurança em todos os acentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Idade máxima do veículo: veículo com até 08 (oito) anos. inclusive cinto se segurança em todos os acentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Modelo compatível com: Hilux / \$10 / Ranger / Amarok etc. MARCA: CHEVROLET. MODELO \$10 2.8. ANO: 2013 **VALOR TOTAL** R\$ 32.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, km 04, Parque das Nações — Açailândia — MA, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 3 de 5





3.1. Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 082/2018 e rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Quinta do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo específicado:

Órgão	10 – Prefeitura de Açailândia			
Unidade Orçamentária	idade Orçamentária 02 – Gabinete do Prefeito			
0	04.122.0002-2004 - Manutenção Administrativa do Gabinete do			
Projeto/Atividade	Prefeito e Vice Prefeito			
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos	001 - Recursos Ordinários			

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, km 04, Parque das Nações – Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 4 de 5



6.1. Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 07 de outubro de 2021

mand Dan Sma Denny ndia (MA) MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI

Rosa Maria do Nascimento Sousa

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Proprietário

Testemunhas:

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, km 04, Parque das Nações - Açailândia - MA, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br